



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

**AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO, VINCULADA À LICENÇA N° 043/2023.**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA Supressão de Árvores Nativas** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>		
<b>1.1 N° 14.875/2023</b>		
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>		
<b>2.1. NOME:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO	<b>2.2. CNPJ/CPF:</b> 18.468.033/0001-26	
<b>2.3. ENDEREÇO:</b> AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, N° 1452 – BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 38747-050.		
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>		
<b>3.1. NOME:</b> REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DA MATINHA	<b>3.2. CNPJ/CPF:</b> *****	
<b>3.3. ENDEREÇO:</b> RUA DR. VICENTE SOARES, N°:465 - BAIRRO: MATINHA - PATROCÍNIO/MINAS GERAIS		
<b>4. DADOS DO EXPLORADOR</b>		
<b>4.1. NOME:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO	<b>4.2. CNPJ/CPF:</b> 18.468.033/0001-26	
<b>4.3. ENDEREÇO:</b> AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, N° 1452 – BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 38747-050.		
<b>4.4. N° DO REGISTRO DO IEF:--</b>	<b>4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--</b>	
<b>5. DADOS DA EXPLORAÇÃO</b>		
<b>5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I):</b>		
<b>5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO:</b> REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DA MATINHA		
<b>5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:</b>	***	
<b>5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):</b>	<b>5.4.1. PONTO 1</b>	<b>X (Latitude):</b> 288724.
	UTM WGS84	<b>Y (Longitude):</b> 7905221 S.
<b>5.5. INTERVENÇÃO EM APP:</b> (X) SIM ( ) NÃO		
<b>5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:</b> (X) NATIVA ( ) EXÓTICA ( ) NÃO SE APLICA		
<b>5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS:</b> ***		
<b>6. MATERIAL LENHOSO</b>		
<b>6.1. RENDIMENTO:</b> o rendimento lenhoso é de 10 m <sup>3</sup> por hectare para formações florestais, incluindo destoca, gerando um volume total de 18,997 m <sup>3</sup> .	<b>6.2. DESTINAÇÃO:</b> NÃO FOI CITADO, NO PROJETO, QUAL DESTINAÇÃO A SER DADA.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

**6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA:** A indicação de plantio de espécies APENAS nativas, em local com fisiologia semelhante, de preferência na mesma micro bacia com devido trato e manutenção de no mínimo 3 anos. Levando em consideração que haverá intervenção em APP com supressão de espécies nativas, em tipologia de florestal estacional semidecidual, com área de 2,1809 hectares, a compensação para o dano ambiental deverá ser a execução de plantio de espécies nativas em área de no mínimo o dobro da área suprimida.

**7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº**

**ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES**

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)
01	Apresentar os projetos corrigidos, retirando a área não autorizada para intervenção, conforme descrito no item 3.3 e figura 05 deste parecer, bem como FCE corrigido e todos os arquivos e documentos em formato digital.	Até 15 dias a contar da data de recebimento da licença ambiental.
02	Apresentar o projeto de terraplanagem para implantação das obras, acompanhado de memorial e ART.	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
03	Apresentar o memorial descritivo das obras	Até 30 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
04	Apresentar um PRTF que contemple uma área de no mínimo o dobro da área de intervenção, a ser aprovado pela SEMMA, com cronograma de plantio das mudas de espécies arbóreas nativas, prazo para acompanhamento e tratos culturais necessários para o desenvolvimento das mudas de pelo menos 3 anos.	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
05	Apresentar o relatório de cumprimento da condicionante nº 04 acima, acompanhado de fotos e relatório e descritivo com ART da responsabilidade técnica pelo acompanhamento das mudas.	Semestralmente, por no mínimo 3 anos contínuos
06	Apresentar parecer do COMPUR com relação aos projetos apresentados para instalação no Parque.	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental
07	Fazer aspersão periódica de água durante a fase de obras de terraplanagem e operações de corte e aterro no local e tampar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
08	Não fazer depósito de solo e nem de materiais de construção em	Contínuo durante todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

	áreas internas do Parque.	atividades de obras civis
09	Fazer a recuperação do alambrado onde for necessário	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
10	Apresentar o AVCB para o Parque e com declaração de aprovação do hidrante, caso seja necessário o hidrante.	180 dias após obtenção da licença ambiental
11	Efetuar o plantio de gramíneas nas faixas entre aceiros e alambrados. Comprovar com relatório fotográfico	Até 90 dias após a conclusão das obras.
12	Apresentar ART do engenheiro responsável técnico pelos projetos.	90 dias, a contar da data da obtenção desta licença.
13	Apresentar o projeto de paisagismo das áreas de convivência, lazer e esporte, o qual deve passar por apreciação e aprovação dos técnicos da SEMMA antes de sua execução para evitar implantação de espécies inadequadas. A proposta deve contemplar ainda apresentação de tratos culturais necessários e permitidos para sua manutenção e cronograma de ações.	90 dias, a contar da data da obtenção desta licença.
<b>1. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: (X) SIM (X) NÃO</b>		
<b>8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***</b>		<b>8.2. SESSÃO:***</b>
<b>8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***</b>		
<b>2. DOCUMENTO VINCULADO</b>		
<b>9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL: DN 43/2023</b>		

**OBSERVAÇÃO:**

\*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

\*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

\*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.

\* ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Patrocínio, 13 de Julho de 2023.

**PRAZO DE VALIDADE: 13/07/2026.**

**Antônio Geraldo de Oliveira**  
Presidente CODEMA